UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTEIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE ACADÊMICO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL DE CADASTRAMENTO E MATRÍCULA PARA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA REOCUPAÇÃO DE VAGAS RESIDUAIS NO PERÍODO LETIVO 2016.2.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN) torna público para conhecimento de todos os classificados no Processo Seletivo para reocupação de vagas residuais no período letivo 2016.2 as informações referentes ao cadastramento e matrícula dos ingressantes.

1. DO CADASTRAMENTO (**1ª CHAMADA**)

1.1. O cadastramento de todos os candidatos aprovados dentro das vagas neste processo seletivo**, independentemente da cidade sede do curso no qual o candidato obteve aprovação**, será realizado no Auditório da Secretaria de Educação a Distância (SEDIS) - Campus Universitário – UFRN - Lagoa Nova, Natal, RN, conforme disposto no quadro a seguir:

DATAS	ÁREAS	HORÁRIOS
21/06/2016	Cursos da área de Ciências Exatas e Tecnológicas	8h às 11h e 13h às 16h
22/06/2016	Cursos da área de Ciências da Vida e da Saúde Cursos da área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	8h às 11h e 13h às 16h
23/06/2016	Retardatários de todas as áreas	8h às 12h

1.2. O cadastramento somente ocorrerá se o interessado entregar, todos e de uma só vez, no prazo, horário e local estabelecidos no subitem 1.1 deste edital, os seguintes documentos:

I. Carteira de Identidade (cópia legível e autenticada). Pode ser substituída por cópia legível e autenticada do Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.

II. Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia legível e autenticada). Dispensável caso a Carteira de Identidade ou documento equivalente já contenha o número do CPF.

III. Diploma ou Certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio (cópia legível e autenticada). Pode ser substituído por cópia legível e autenticada do Diploma ou Certificado ou Certidão de conclusão de curso superior, **mas não por histórico ou comprovante de vínculo com o ensino superior, mesmo da UFRN**.

IV. Comprovação de que tem ou já teve vínculo com o ensino superior, enquadrando-se em uma das situações que permitem a participação no Processo Seletivo de Reocupação de Vagas Residuais, nos termos da Resolução nº 117/2013-CONSEPE/UFRN, de 06/08/2013 e do Edital desse Processo Seletivo, de 15/02/2016. Para essa comprovação deve ser entregue cópia legível e autenticada do documento, conforme detalhado a seguir nos subitens 1.2.1 a 1.2.4.

V. Apenas para os candidatos do sexo masculino, prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar (cópia legível e autenticada). Dispensada, mediante comprovação[1], para:
a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2015;
b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
c) os candidatos estrangeiros.

[1] Não se exige uma comprovação adicional, além do documento de identificação já apresentado, de que o candidato está dispensado de apresentar quitação eleitoral ou militar nas situações relacionadas à idade (incisos “a” e “b”).

VI. Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (cópia legível e autenticada) ou obtida por meio do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/ (original). Dispensada, mediante comprovação[2], para:
a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do primeiro turno das últimas eleições, ou seja, os nascidos a partir de 06/10/1996;
b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
c) os candidatos estrangeiros;
d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
e) os que perderam os direitos políticos.

VII. Procuração pública, registrada em cartório, ou particular, com firma reconhecida em cartório (cópia legível e autenticada). **Exigida no caso do candidato enviar procurador para agir em seu nome**.

1.2.1. A comprovação do enquadramento em uma das situações que permitem a participação no Processo Seletivo de Reocupação de Vagas Residuais que for apresentada no momento do cadastramento deve se referir, **obrigatoriamente**, **ao mesmo vínculo que foi declarado à COMPERVE no momento da inscrição e submissão à prova de títulos no processo seletivo**.

1.2.2. Para os candidatos que já concluíram curso de graduação, a documentação a ser apresentada em atendimento ao inciso IV do subitem 1.2 desse edital é a seguinte:

I. Diploma ou Certificado ou Certidão de Conclusão do Curso de Graduação (cópia legível e autenticada).

II. Documento comprobatório do reconhecimento do curso, na instituição de origem, de acordo com as normas do Ministério da Educação (cópia legível e autenticada). Comprovação adicional dispensada caso o reconhecimento esteja impresso no Diploma ou Certificado ou Certidão de Conclusão do Curso de Graduação.

1.2.3. Para os candidatos com vínculo ativo com curso de graduação, a documentação a ser apresentada em atendimento ao inciso IV do subitem 1.2 desse edital é a seguinte:

I. Comprovante de vínculo atual ativo com a instituição de origem (cópia legível e autenticada), que deve ser datado de março de 2016 a julho de 2016. Além disso, o documento deve conter carimbo e assinatura de funcionário/servidor responsável da instituição de origem ou o documento deve conter autenticação eletrônica que possa ser verificada por servidor da UFRN no momento da realização do cadastramento do candidato, conforme item 1.1 desse edital.

II. Documento comprobatório da autorização ou do reconhecimento do curso, na instituição de origem, de acordo com as normas do Ministério da Educação (cópia legível e autenticada).

1.2.4. Para os candidatos que são ex-alunos de curso de graduação da UFRN e que tiveram seu programa cancelado nos períodos letivos entre 2011.2 a 2016.1, a documentação a ser apresentada em atendimento ao inciso IV do subitem 1.2 é a seguinte:

[2] Não se exige uma comprovação adicional, além do documento de identificação já apresentado, de que o candidato está dispensado de apresentar quitação eleitoral ou militar nas situações relacionadas à idade (incisos “a” e “b”).

I. Histórico escolar referente ao vínculo anterior com a UFRN, emitido pelo sistema SIGAA, que comprove o cancelamento entre os períodos letivos 2011.2 a 2016.1 (original ou cópia legível e autenticada).

1.2.5. A autenticação dos documentos exigida no subitem 1.2 e nos subitens 1.2.2 a 1.2.4 pode ser realizada previamente, em cartório, ou no próprio local do cadastramento, desde que o candidato apresente o documento original juntamente com a cópia do documento. **Não serão realizadas cópias de documento no local do cadastramento**.

1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastramento em prazos, horários e locais diferentes dos indicados neste edital ou com documentação incompleta.

2. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS NÃO OCUPADAS (**2ª E ÚLTIMA CHAMADA**)

2.1. O cadastramento dos candidatos classificados para preenchimento de vagas não ocupadas após a 1ª chamada, **independentemente da cidade sede do curso no qual o candidato obteve aprovação**, será realizado no Auditório da Secretaria de Educação a Distância (SEDIS) - Campus Universitário – UFRN - Lagoa Nova, Natal, RN, conforme disposto no quadro a seguir:

DIVULGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO		
Sítio: *http://www.prograd.ufrn.br/*	Data: até 23h59 de 29/06/2016	
A convocação também será divulgada no quadro de avisos da PROGRAD		
DATAS	**ÁREAS**	**HORÁRIOS**
06/07/2016	Cursos da área de Ciências Exatas e Tecnológicas	8h às 11h e 13h às 16h
07/07/2016	Cursos da área de Ciências da Vida e da Saúde Cursos da área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	8h às 11h e 13h às 16h
08/07/2016	Retardatários de todas as áreas	8h às 12h

2.2. O cadastramento do candidato convocado somente ocorrerá se o interessado entregar, todos e de uma só vez, no prazo, horário e local estabelecidos no subitem 2.1, os documentos listados no subitem 1.2 deste edital, assim como a comprovação do enquadramento em uma das situações que permitem a participação no processo seletivo de Reocupação de Vagas, em atendimento aos subitens 1.2.2 a 1.2.4.

2.3. Caso existam vagas não ocupadas após a conclusão da 1ª chamada, a UFRN poderá convocar um número de candidatos maior do que o de vagas existentes.

2.3.1. A definição sobre a conveniência ou não de convocar mais candidatos do que o número de vagas, bem como o número de candidatos adicionais a serem incluídos, é de competência da Diretoria de Administração e Controle Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação da UFRN, podendo variar de curso para curso em razão do histórico de preenchimento de vagas e da expectativa de surgimento de vagas remanescentes.

2.3.2. Caso sejam convocados e compareçam mais candidatos do que o número de vagas, os melhores classificados serão cadastrados e ocuparão as vagas. Os demais irão compor o cadastro de reserva.

2.3.3. Caso compareçam candidatos em número igual ou inferior ao número de vagas, todos serão cadastrados e ocuparão as vagas.

2.3.4. **A inclusão em cadastro de reserva não gera nenhuma garantia, direito ou expectativa de direito de ingresso na UFRN, presente ou futuro**.

2.3.5. Em havendo convocação de um número de candidatos maior do que o de vagas existentes, o resultado final do preenchimento dessas vagas (cadastros efetivados e lista com os candidatos em cadastro de reserva) será publicado no sítio *http://www.prograd.ufrn.br/* e no quadro de avisos da PROGRAD, no prédio da Reitoria da UFRN, até as 23h59 do dia 12/07/2016.

2.3.6. O candidato que não comparecer para apresentação de documentos nos prazos e locais indicados não será incluído no cadastro de reserva e nem em eventuais futuras convocações, não sendo mais considerado no processo de preenchimento de vagas não ocupadas.

3. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

3.1. Estudos realizados anteriormente pelos candidatos em outras instituições de ensino superior ou na própria UFRN poderão ser aproveitados para o curso no qual está ingressando, mediante solicitação do interessado.

3.1.1. O aproveitamento dos componentes curriculares cursados em outras instituições far-se-á em conformidade com o que dispõe a Resolução Nº 171/2013 – CONSEPE, de 5 de novembro de 2013, particularmente nos artigos 270 a 274.

3.2. Os alunos ingressantes poderão solicitar aproveitamento de estudos **a partir do 3º (terceiro) dia útil após o encerramento do respectivo período de cadastramento**.

3.3. Para aproveitamento de estudos realizados fora da UFRN, o interessado deverá fornecer os programas dos componentes curriculares cursados na instituição de origem, devidamente assinados e carimbados ou validados eletronicamente, além dos outros documentos requeridos, conforme a Resolução Nº 171/2013 – CONSEPE.

3.4. A tramitação do processo de aproveitamento de estudos acontecerá da seguinte forma:

I. Caso o aproveitamento se refira a componentes cursados na própria UFRN e que estejam contidos (ou possuam equivalência com os componentes contidos) na estrutura curricular do ingressante, deve ser requerido primeiramente o aproveitamento automático destes componentes junto à Coordenadoria de Atendimento da PROGRAD;

II. Caso haja componentes que não tenham sido cursados na UFRN, ou não apresentem equivalência com os componentes da estrutura curricular do curso do ingressante, o interessado deverá preencher **requerimento em 2 (duas) vias** e entregá-lo na **Coordenação do seu Curso Atual**. O modelo de requerimento pode ser obtido no endereço eletrônico *www.prograd.ufrn.br*, na aba formulários. Posteriormente, a coordenação do curso aprecia o processo e o encaminha à PROGRAD para registro dos componentes curriculares que serão aproveitados.

4. DA MATRÍCULA

4.1. A matrícula dos alunos em componentes curriculares será realizada de forma automática no período de 13/07/2016 a 15/07/2016.

4.2. Os alunos ingressantes serão matriculados nas turmas do primeiro nível do seu curso, indicadas pela respectiva coordenação de curso.

4.2.1 Uma vez matriculado, o aluno poderá consultar seu plano de matrícula no SIGAA após o período mencionado no item 4.1, no qual serão informadas as turmas nas quais foi matriculado, com seus respectivos horários e locais.

4.2.2. O aluno poderá alterar o seu plano de matrícula no SIGAA, nas datas previstas no Calendário Universitário do ano de 2016, aprovado pelo CONSAD em 15/11/2015 (Resolução nº 033/2015-CONSAD), assumindo inteira responsabilidade por eventuais prejuízos causados pela alteração. **Caso o candidato deseje realizar alterações na sua matrícula, é recomendado que procure previamente a coordenação do seu curso para orientação acadêmica.**

4.2.3. Não será possível efetuar alterações no plano de matrícula caso o cadastramento ocorra após as datas previstas para essas alterações no Calendário Universitário do ano de 2016 da UFRN.

5. DA CONFIRMAÇÃO DE VÍNCULO

5.1. Os alunos ingressantes que tenham se cadastrado e sido matriculados deverão, obrigatoriamente, confirmar o interesse no curso e sua disponibilidade para frequentar as aulas e demais atividades acadêmicas.

5.2. A confirmação de vínculo somente poderá ser realizada pessoalmente pelo aluno na coordenação do seu curso respectivo, nas duas primeiras semanas de aula do período letivo 2016.2, que corresponde ao período de 25 de julho a 05 de agosto de 2016, conforme horário de funcionamento dessa coordenação.

5.2.1. **Não é permitida a confirmação de vínculo por procuração, sendo obrigatório o comparecimento do aluno**.

5.3. A **não confirmação** no prazo definido no subitem 5.2 **extingue o vínculo com o curso**, permitindo a convocação de suplente para ocupação da vaga.

6. DO PREENCHIMENTO DE OUTRAS VAGAS EVENTUALMENTE SURGIDAS

6.1. As vagas surgidas após a 2ª chamada, em razão da não confirmação de vínculo ou desistência de candidatos cadastrados, serão preenchidas por candidatos incluídos no cadastro de reserva, na ordem de classificação.

6.2. Os candidatos convocados para ingresso através do preenchimento de vagas após a 2ª chamada serão matriculados de forma automática, pelo sistema de registro e controle acadêmico da UFRN (SIGAA), nas turmas do primeiro nível do seu curso, indicadas pela respectiva coordenação de curso.

6.3. Tendo em vista que os candidatos do cadastro de reserva já entregaram toda a documentação necessária, caso sejam convocados em um preenchimento de vagas posterior à 2ª chamada podem e devem começar **imediatamente** a frequentar as aulas, devendo comparecer à coordenação do curso para efetuar confirmação de vínculo, caso sejam convocados até o dia 05 de agosto de 2016. Após essa data, não será necessário realizar confirmação de vínculo na coordenação do curso.

6.4. O prazo máximo para convocação de candidatos para preenchimento de vagas remanescentes é 16 de agosto de 2016.

6.5. Vagas eventualmente surgidas após esse prazo máximo não serão mais preenchidas.

6.6. Os eventuais novos preenchimentos de vagas por candidatos do cadastro de reserva posteriores à 2ª chamada serão divulgados no sítio *http://www.prograd.ufrn.br/* e no quadro de avisos da PROGRAD, no prédio da Reitoria da UFRN.

6.7. **É de responsabilidade exclusiva dos candidatos que estejam no cadastro de reserva verificar, com regularidade, a divulgação de novos preenchimentos de vagas**.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A UFRN não se compromete com a publicação de relações de candidatos convocados pela imprensa ou por qualquer outro veículo de comunicação/divulgação, nem com nenhum tipo de comunicação pessoal com os convocados. **Cabe ao interessado consultar as listas de convocação publicadas nas datas previstas neste edital**.

Natal, 01 de junho de 2016.

Fernanda Rodrigues Mittelbach
Diretora de Administração e Controle Acadêmico

Maria das Vitórias Vieira Almeida de Sá
Pró-Reitora de Graduação